MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas do Estado do PR/1890)
“ REGIÃO HERÓIS DA LAPA”

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nr 09/2025 – 5ª RM

BARBEARIA DO PQ R MNT/5

CURITIBA / PR



ÁREA DA BARBEARIA DA PQ R MNT/5: 15,00m²

PARCELA DO IMÓVEL PR 05-0028

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

R$ 1.305,00 /mês (um mil trezentos e cinco reais)

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

Curitiba, 08 de agosto de 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – RESUMO

<table>
<tr><td colspan="2">Endereço do imóvel
AV. FRANCISCO MANOEL ALBIZU,320 - BACACHERI</td><td rowspan="4"></td></tr>
<tr><td>Cidade
CURITIBA</td><td>UF
PR</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – BARBEARIA</td></tr>
<tr><td>Data de Referência:
08 AGOSTO 2025</td><td>Validade do Laudo:
12 meses</td></tr>
<tr><td colspan="3">Finalidade da Avaliação
FORNECER AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5 O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Solicitante e/ou interessado
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proprietário
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”</td></tr>
<tr><td>Tipo de Imóvel
BARBEARIA</td><td colspan="2">Área do Imóvel (m²)
15,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Metodologia
MÉTODO DA RENDA</td></tr>
<tr><td>Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td><td colspan="2">Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA BARBEARIA
R$ 1.305,00/mês</td></tr>
<tr><td>Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA:
R$ 1.244,42 /mês</td><td colspan="2">Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO
R$ 60,59 /mês</td></tr>
</table>

Nome do Responsável Técnico	CPF	Formação do RT	CREA do RT
Katiuscia Carla NAGABE	046.679.549-14	Arquiteta	A 55423-5

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas do Estado do PR/1890)
" REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

Laudo de Avaliação nº 09/2025 – 5ªRM

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel PR 05-0028, referente à BARBEARIA do Parque Regional de Manutenção/5 , localizada na Av. Francisco Manoel Albizu n°320, Curitiba/PR, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 15,00 m².

REF.: DIEx nº 550-Almox/Pq R Mnt/5
EB: 64618.001619/2025-22

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5

Av. Francisco Manoel Albizu,320 - Curitiba - PR

Cep.: 82600-370/ Tel.: (41) 33562882

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer ao Parque Regional de Manutenção/5, valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel PR 05-0028, correspondente à Barbearia do Pq R Mnt/5, com área de 15,00m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A barbearia do Parque Regional de Manutenção/5 constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de cortes de cabelo aos militares que integram a referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao Parque Regional de Manutenção/5. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base

imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo Parque Regional de Manutenção/5 (ANEXO II).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 15,00 m², do imóvel PR 05-0028, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de barbearia para atender ao público interno do Parque Regional de Manutenção/5 .

A área destinada à barbearia compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 – Parcela do imóvel PR 05-0028

(Fonte: ©*Google Maps*)

5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

A documentação necessária para a confecção do laudo foi enviada através do DIEx de referência. a.Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 – Itens encontrados (ou previstos) na barbearia do Pq R Mnt/5.

Item	Descrição	Quantidade	Característica
1	Sala de espera	-	Não possui
2	Sala de corte de cabelo	01	15,00m²
3	Lavatório com pia	01	Pia pequena com torneira
4	Vaso sanitário	-	Não possui
5	Chuveiro Ducha – Cadeira de lavagem	-	Não possui
6	Cadeiras de barbeiro	01	Cadeira padrão para corte de cabelo
7	Ventilador de teto	-	Não possui
8	Ventilador de mesa	01	Pá de aço
9	Bebedouro de água ou Purificador	-	Não possui
10	Cadeira para lavagem de cabelo	-	Não possui
11	Secador de Cabelos	-	Não possui
12	Lâmpadas fluorescentes tubulares ou compactas	04	Tubular 25w
13	Lâmpadas incandescentes	-	Não possui
14	Televisor	-	Não possui
15	Ar condicionado	-	Não possui
16	Janelas	02	basculante/ ferro/ vidro
17	Porta de acesso	01	de abrir / de aço
18	Rádio AM/FM	-	Não possui
19	Teto	Sim	Pintura na cor branca
20	Paredes	Sim	Pintura na cor branca
21	Piso	Sim	Granilite
22	Cabide	-	Não possui
23	Tomadas	Sim	05 de 110V
24	Interruptor de Luz	Sim	02
25	Outros	-	
Obs. todos os mobiliários que serão utilizados na barbearia do Pq R Mnt/5, serão de propriedade do cessionário, sendo a OM cedente apenas do espaço físico.			

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1 REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da **situação dominial** do imóvel.
2	**Contrato de Cessão de Uso** (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como barbearia.
3	**Quadro de Cargos Previstos** da OM (QCP)
4	**Relatório de Pesquisa Interna** na OM contendo o percentual de militares que utilizam a barbearia da OM (dividido por Cb/Sd, ST/Sgt e Oficiais)

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da barbearia foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1 Estimativa das Receitas

Tabela 3 - Estimativa do público interno e quantidade de cortes de cabelo por mês.

Público da OM	QCP	Percentual médio de adesão	Cortes /mês (média)	Número máximo de cortes no mês
Cb/Sd	250	70,00 %	3	525
ST/Sgt	90	61,11 %	2	110
Oficiais	22	90,91 %	2	40

Tabela 4 - Cálculo da carga horária mensal de trabalho na barbearia

Carga horária semanal de trabalho da Barbearia (2ª a 6ª de 8h às 17h, descontada 1h de almoço).	31,30
Carga horária mensal da Barbearia (subtraindo a média de 5,5% de dias de feriados).	127,20

Tabela 5 - Capacidade instalada x Limite máximo de clientes por mês

Tempo médio gasto com cada cliente (preparo, corte, acabamento e limpeza) em minutos.	20
Número máximo de cortes no mês, para cada barbeiro	382
Número de cadeiras utilizadas para corte de cabelo	1
LIMITE MÁXIMO de cortes por mês (Capacidade Instalada da barbearia)	382
Limite MÁXIMO de clientes no mês (Oficiais + ST/Sgt + Cb/Sd segundo o QCP da OM)	675

Tabela 6 - Total de receitas provenientes dos cortes de cabelo

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário		Total	
Cortes de cabelo masculino - Sd/Cb	297	R$	20,00	R$	5.935,43
Cortes de cabelo masculino - ST/Sgt	62	R$	23,00	R$	1.430,13
Cortes de cabelo masculino - Oficiais	20	R$	25,00	R$	565,28
TOTAL DE RECEITAS COM CORTES DE CABELO				**R$**	**7.930,85**

6.1.2.2 Estimativa das Despesas

Tabela 7 - Total de despesas relativas à atividade fim da barbearia.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd	Valor Unitário Médio	Custo total
Salário de Barbeiro Master (para pequena empresa) https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial/barbeiro	**Unid.**	**1**	**R$ 2.469,86**	R$ 2.469,86
100 Sacos de Lixo de 30 L	**Pct**	**1**	**R$ 23,00**	R$ 23,00
Desifetante de 5 L	**Galão**	**2**	**R$ 25,00**	R$ 50,00
Pano de Chão (com 5 unidades)	**Unid.**	**1**	**R$ 22,00**	R$ 22,00
Kit vassoura, rodo e pá	**Unid.**	**1**	**R$ 80,00**	R$ 80,00
Balde 20 L	**Unid.**	**1**	**R$ 25,00**	R$ 25,00
Álcool 46	**L**	**2**	**R$ 10,00**	R$ 20,00
Óleo lubrificante para máquina (100ml)	**Frasco**	**2**	**R$ 13,00**	R$ 26,00
Papel Toalha interfolha (1000 folhas)	**Pct**	**1**	**R$ 15,00**	R$ 15,00
Sabonete líquido 2L	**Galão**	**1**	**R$ 25,00**	R$ 25,00
Agua sanitária 1L	**L**	**2**	**R$ 3,00**	R$ 6,00
			Total das despesas de consumo e serviços =	**R$**	**2.761,86**

Tabela 8 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador [1]	32,82%	R$ 810,61
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) [2]	13,50%	R$ 1.070,66
Impostos Estaduais [2]	0,00%	R$ 0,00
Municipal - ISS [2]	5,00%	R$ 396,54
	Total de Impostos =	**R$ 2.277,82**

(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)

(2) Calculado segundo a CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota

6.1.2.3 Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 9 - Gastos de Energia Elétrica no mês.

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R$/kWh =		R$ 0,73		* Referência: Copel, fora do horário de pico (2025)			
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 60W	4	25	6	22	13,20	R$ 9,64
2	Máquina Corte de Cabelo	1	50	4	22	4,4	R$ 3,21
3	Aquecedor a Óleo	1	600	2	11	13,20	R$ 9,64
4	Ventilador médio (40cm)	1	200	2	22	8,8	R$ 6,42
					Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês =		R$ 28,91

Tabela 10 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo de até 10 m3 por mês (R$/m3) =						R$ 8,00
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg)	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Lavatório Pia	1	0,2	15	3,96	R$ 31,68
					Total de gastos com água e esgoto no mês =	R$ 31,68

6.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [D + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R$;

D = Despesas de Materiais e Serviços, em R$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Serviços (barbearia), será atribuído o Lucro de 25% (valor adotado para empresas do setor de serviços) sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a barbearia do Parque Regional de Manutenção/5:

R$ 7.930,85 = [R$ 2.761,86+ R$2..277,82+ (R$ 60,59 + R$ 1..244,42]*(1 + 25 %)

6.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

VCUAA = Le + C

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Assim temos:

VCUAA = R$ 1.244,42 + R$ 60,59

VCUAA = R$ 1.305,00 /mês

Sendo: Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R$ 1.244,42

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R$ 60,59

6.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio à Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, estas especificações não serão classificadas no presente Laudo.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: não se aplica;

Grau de precisão: não se aplica;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R$ 1.305,00/mês (um mil trezentos e cinco reais).

Data de referência: 08 de agosto de 2025.

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

1º TEN OTT KATIUSCIA CARLA **NAGABE** – Arquiteta e Urbanista, CAU A55423-5. Arquiteta Avaliadora capacitada para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais.
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos.
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos
- IN SPU/Mgi n° 98/2025, de 12 de Março de 2025. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

ANEXO III - RRT

Curitiba, PR, 08 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Katiuscia Carla Nagabe

Assinado digitalmente por Katiuscia Carla Nagabe
C=BR, OU=Exército Brasileiro, O=NAGABE, CN=Katiuscia Carla Nagabe, E=nagabe.katiuscia@eb.mil.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.08 08:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

KATIUSCIA CARLA NAGABE – 1º Ten OTT
Arquiteta e Urbanista – CAU A55423-5
Avaliadora de Imóveis da União

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA BARBEARIA – Pq R Mnt/5

Foto frontal



Porta e janelas



Teto



Parede, lado direito

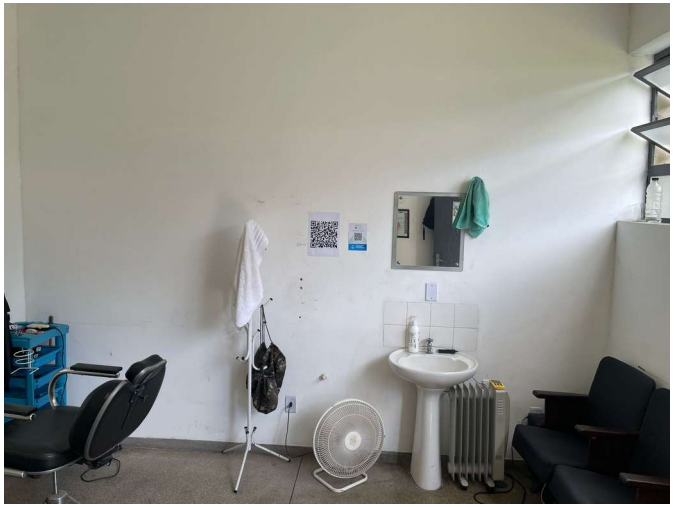

Parede, lado esquerdo

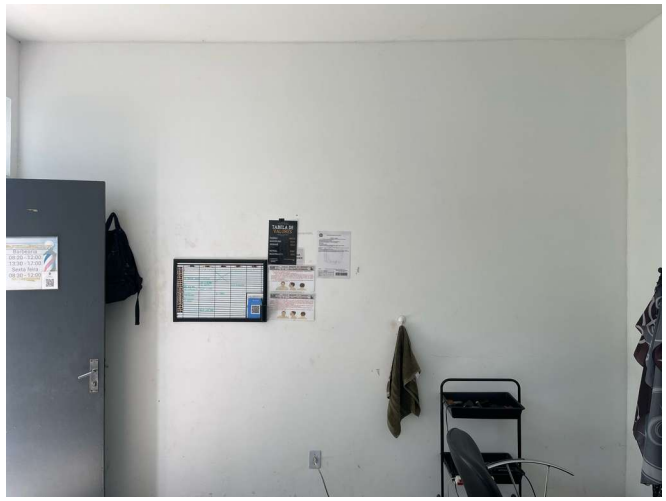

Parede, fundos

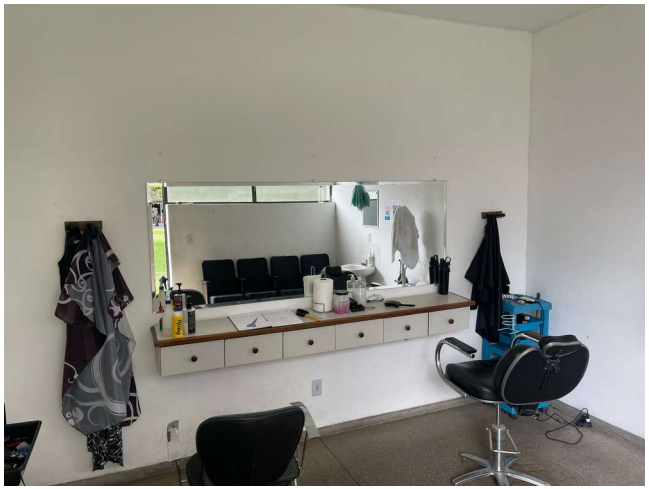

ANEXO II

_____DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE IMÓVEL

1. INTRODUÇÃO

Aos ___ dias do mês de março do ano de 2019, a Comissão composta do Cel/R1 ABÍLIO SIZINO DE LIMA FILHO, Presidente; Ten Cel JASON FERRARI RISSO - Dir Pq R Mnt/5; e Ten Cel QEM RODRIGO PEREIRA LOPES, Chefe da Seção Técnica da Comissão Regional de Obras/5, nomeada em Boletim nº 007/4º Gpt E, de 21 de fevereiro de 2019, para proceder a entrega e ao recebimento da parcela do imóvel situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1874, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, Estado do Paraná, reuniu-se no citado imóvel e, após percorrer e conferir seus marcos divisórios, limites, confrontações, benfeitorias, documentos dominiais e plantas, firma o presente termo, anotando o seguinte:

a. Documentos Dominiais

1. Título de Transferência (TT): Escritura de compra e venda, lavrada às folhas 67 do Livro 200 do Cartório do 1º Tabelião de Curitiba/PR, em 11 de setembro de 1.924 (rat. em 19/06/1.979), de acordo com a Portaria do Departamento do Patrimônio Nacional nº10, de 25/08/1.924.

2. Título de Propriedade (TP): Registro nº 16.097, Livro 3-H, do Cartório de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Circunscrição de Curitiba/PR, de 15 de setembro de 1924 .

3. Termo de Entrega e Recebimento da SPU (TER): Lavrado pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União do Estado do Paraná, às folhas nº 193/195. do Livro nº 01, de 19 de junho de 1979.

b. Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7190020.273 m** e **E 678191.953 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°41'33" e 29.68 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7190032.962 m** e **E 678218.787 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°07'05" e 18.55 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7190042.761 m** e **E 678234.542 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°07'05" e 68.52 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7190078.954 m** e **E 678292.729 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°35'50" e 33.84 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7190088.510 m** e **E 678325.192 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°35'50" e 33.17 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7190097.876 m** e **E 678357.008 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°35'50" e 7.29 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7190099.935 m** e **E 678364.003 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°06'49" e 32.59 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7190091.436 m** e **E 678395.470 m**;; com os seguintes azimutes e

distâncias: 105°06'49" e 5.61 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7190089.975 m** e **E 678400.883 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°04'53" e 22.64 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7190071.414 m** e **E 678413.839 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 4.64 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7190067.772 m** e **E 678416.707 m**;; com os seguientes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7190055.210 m** e **E 678426.595 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7190042.648 m** e **E 678436.484 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7190030.086 m** e **E 678446.373 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7190017.524 m** e **E 678456.262 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7190004.962 m** e **E 678466.150 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7189992.400 m** e **E 678476.039 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7189979.839 m** e **E 678485.928 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7189967.277 m** e **E 678495.816 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 141°47'25" e 15.99 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7189954.715 m** e **E 678505.705 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°21'31" e 15.90 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7189942.831 m** e **E 678516.272 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°16'57" e 15.90 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7189930.961 m** e **E 678526.853 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°16'57" e 1.25 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7189930.031 m** e **E 678527.683 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°35'30" e 14.63 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7189919.940 m** e **E 678538.282 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°35'30" e 15.88 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7189908.991 m** e **E 678549.784 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°35'30" e 6.55 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7189904.472 m** e **E 678554.530 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'54" e 9.36 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7189898.497 m** e **E 678561.741 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'54" e 15.94 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7189888.323 m** e **E 678574.017 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'54" e 15.94 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7189878.149 m** e **E 678586.294 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'54" e 21.40 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7189864.497 m** e **E 678602.769 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 131°14'27" e 53.19 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7189829.434 m** e **E 678642.763 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 5.22 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7189826.962 m** e **E 678647.360 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7189819.111 m** e **E 678661.959 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7189811.259 m** e **E 678676.559 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7189803.408 m** e **E 678691.158 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7189795.557 m** e **E 678705.758 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7189787.706 m** e **E 678720.357 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7189779.855 m** e **E 678734.957 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7189772.003 m** e **E 678749.556 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7189764.152 m** e **E 678764.155 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7189756.301 m** e **E 678778.755 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 16.58 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7189748.450 m** e **E 678793.354 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'13" e 14.94 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7189741.375 m** e **E 678806.509 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°30'48" e 52.30 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7189694.176 m** e **E 678783.982 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°30'48" e 47.59 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7189651.228 m** e **E 678763.485 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°30'48" e 47.59 m

até o vértice **45**, de coordenadas **N 7189608.280 m** e **E 678742.987 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°30'48" e 30.22 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7189581.006 m** e **E 678729.970 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 11.63 m até o vértice 47, de coordenadas **N 7189584.036 m** e **E 678718.743 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7189588.806 m** e **E 678701.062 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7189593.576 m** e **E 678683.382 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7189598.347 m** e **E 678665.702 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7189603.117 m** e **E 678648.022 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7189607.887 m** e **E 678630.341 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 18.31 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7189612.658 m** e **E 678612.661 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°05'58" e 8.15 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7189614.782 m** e **E 678604.788 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'50" e 41.85 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7189573.407 m** e **E 678598.471 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°56'16" e 8.88 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7189575.243 m** e **E 678589.785 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°56'16" e 6.36 m até o vértice 57, de coordenadas **N 7189576.559 m** e **E 678583.564 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°56'16" e 6.36 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7189577.874 m** e **E 678577.342 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50'05" e 6.36 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7189579.178 m** e **E 678571.118 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°49'16" e 6.36 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7189580.481 m** e **E 678564.893 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°55'07" e 6.36 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7189581.795 m** e **E 678558.671 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°43'03" e 6.36 m até o vértice 62, de coordenadas **N 7189583.194 m** e **E 678552.472 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°43'03" e 5.23 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7189584.346 m** e **E 678547.366 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°00'24" e 1.12 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7189584.617 m** e **E 678546.279 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°00'24" e 6.35 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7189586.154 m** e **E 678540.117 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°00'24" e 6.35 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7189587.691 m** e **E 678533.955 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°00'24" e 5.47 m até o vértice 67, de coordenadas **N 7189589.014 m** e **E 678528.651 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'54" e 7.24 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7189590.702 m** e **E 678521.613 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'54" e 6.35 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7189592.183 m** e **E 678515.436 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'54" e 6.35 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7189593.663 m** e **E 678509.259 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'54" e 3.68 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7189594.521 m** e **E 678505.682 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°33'55" e 2.68 m até o vértice 72, de coordenadas **N 7189595.103 m** e **E 678503.071 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°33'55" e 2.75 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7189595.702 m** e **E 678500.382 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°33'55" e 3.60 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7189596.486 m** e **E 678496.867 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°33'55" e 1.83 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7189596.883 m** e **E 678495.083 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 284°19'53" e 4.52 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7189598.003 m** e **E 678490.700 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°00'00" e 6.35 m até o vértice 77, de coordenadas **N 7189599.647 m** e **E 678484.566 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°51'11" e 2.87 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7189600.285 m** e **E 678481.767 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°00'00" e 3.48 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7189601.186 m** e **E 678478.405 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°26'15" e 6.35 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7189602.984 m** e **E 678472.312 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°55'43" e 1.99 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7189603.530 m** e **E 678470.397 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 4.40 m até o vértice **82**, de

coordenadas **N 7189604.096 m** e **E 678466.036 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 6.41 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7189604.920 m** e **E 678459.683 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 2.42 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7189605.231 m** e **E 678457.288 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 3.99 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7189605.744 m** e **E 678453.330 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 6.41 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7189606.568 m** e **E 678446.977 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°23'22" e 2.82 m até o vértice 87, de coordenadas **N 7189606.931 m** e **E 678444.178 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57'20" e 3.55 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7189607.788 m** e **E 678440.730 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57'20" e 6.35 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7189609.319 m** e **E 678434.566 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57'20" e 6.35 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7189610.851 m** e **E 678428.402 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57'20" e 6.35 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7189612.383 m** e **E 678422.239 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°59'17" e 6.35 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7189613.918 m** e **E 678416.076 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°00'00" e 6.35 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7189615.561 m** e **E 678409.943 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°37'59" e 0.91 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7189615.806 m** e **E 678409.068 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'00" e 5.46 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7189617.665 m** e **E 678403.932 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'00" e 6.37 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7189619.835 m** e **E 678397.939 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'00" e 3.06 m até o vértice 97, de coordenadas **N 7189620.875 m** e **E 678395.065 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°10'55" e 3.41 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7189622.537 m** e **E 678392.090 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°10'55" e 6.55 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7189625.730 m** e **E 678386.371 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°10'55" e 1.88 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7189626.649 m** e **E 678384.726 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°04'26" e 4.79 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7189629.330 m** e **E 678380.762 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°04'26" e 6.72 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7189633.095 m** e **E 678375.197 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°04'26" e 0.46 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7189633.354 m** e **E 678374.813 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°15'31" e 2.60 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7189635.294 m** e **E 678373.082 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17'11" e 4.29 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7189638.287 m** e **E 678370.014 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17'11" e 7.28 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7189643.370 m** e **E 678364.802 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17'11" e 7.28 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7189648.454 m** e **E 678359.590 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°39'03" e 7.38 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7189653.732 m** e **E 678354.430 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°35'33" e 7.45 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7189659.148 m** e **E 678349.308 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°35'33" e 7.45 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7189664.564 m** e **E 678344.185 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°35'33" e 7.45 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7189669.980 m** e **E 678339.062 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°35'33" e 5.07 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7189673.666 m** e **E 678335.575 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°07'27" e 2.51 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7189675.621 m** e **E 678333.999 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°07'27" e 7.86 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7189681.741 m** e **E 678329.065 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°07'27" e 7.86 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7189687.861 m** e **E 678324.131 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°07'27" e 7.86 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7189693.981 m** e **E 678319.197 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°23'32" e 7.89 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7189700.145 m** e **E 678314.275 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'34" e 8.27 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7189706.904 m** e **E 678309.512 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'34" e 8.27 m até o vértice **119**, de coordenadas N

7189713.663 m e **E 678304.749 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'34" e 8.27 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7189720.421 m** e **E 678299.986 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°49'34" e 17.85 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7189735.016 m** e **E 678289.700 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°01'03" e 28.11 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7189754.190 m** e **E 678269.151 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°42'09" e 14.59 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7189764.981 m** e **E 678259.333 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°42'09" e 2.84 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7189767.084 m** e **E 678257.420 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 311°50'18" e 4.43 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7189770.042 m** e **E 678254.115 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 311°50'18" e 0.24 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7189770.204 m** e **E 678253.935 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°33'14" e 7.28 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7189775.574 m** e **E 678249.024 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°33'14" e 17.24 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7189788.295 m** e **E 678237.388 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°02'52" e 82.07 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7189836.480 m** e **E 678303.826 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 328°40'18" e 215.16 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7190020.273 m** e **E 678191.953 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro de **1.859,34 m** e área de **170.459,34 m²**.

c. Benfeitorias

1) Instalações Administrativas:
- Corpo da Guarda, com 119,24 m²;
- Sala de Espera do Copo da Guarda e Guarita, com 19,96 m²;
- Mastro;
- Pavilhão de Lanternagem, Pintura, Solda e Serralheria, com 809,67 m²;
- Pavilhão de Carpintaria e Oficina de Fogões, com 809,67 m²;
- Pavilhão de Armamento Leve e Pesado, Ótica, Eletrônica e Correaria, com 809,67 m²;
- Pavilhão de Comando e Administração, com 1.222,91 m²;
- Pavilhão do Rancho, com 890,00 m²;
- Pavilhão de Viaturas e Motores, com 809,67 m²;
- Pavilhão de Oficina de Máquinas e Ferramentas, com 809,67 m²;
- Pavilhão do Almoxarifado e Expedição, com 1.590,54 m²;
- Pavilhão da Companhia de Manutenção, com 1.638,80 m²;
- Pavilhão da Companhia de Comando e Serviços, com 1.334,00 m²;
- Pavilhão do Jato de Areia, com 213,07 m²;
- Garagem, com 630 m²;
- Posto de Combustível, com 47,25 m²;
- Posto de Lavagem e Lubrificação, com 198,60 m²;
- Oficina de Tratamento Superficial (Oxidação), com 144,40 m²;
- Túnel de Provas Armamento Leve, com 55,90 m²;
- Pavilhão Depósito de Suprimento/Inflamáveis, com 50,00 m²;
- Pavilhão Garagem, com 837,23 m²; e
- Pavilhão de Manutenção de Viaturas, com 780, 51 m².

2) Instalações Esportivas:

- Campo de Futebol; e
- Quadras Poliesportivas, com 1.520 m².

3) Outras:

- Cisternas, com 50,30 m² e capacidade para 75.000 litros;

- Caixa d'água, com 19,60 m² e capacidade para 40.000 litros;
- Casa de compressores, com 32, 56 m²;
- Cabine de medição de energia elétrica, com 18,92 m²;
- Churrasqueira, com 55,59 m²;
- Passarela coberta ligando o Pavilhão de Comando ao Pavilhão do rancho;
- Perfuração de poço artesiano, localizado ao lado da cisterna de água da OM;
- Revestimento asfáltico do perímetro da OM;
- Instalação de sistema de exaustão na oficina da correaria da divisão técnica;
- Pintura do piso da quadra poliesportiva;
- Construção da estação de efluentes ao lado do pavilhão 06;
- Casa de geradores, com 28,00 m²;
- Construção da pirâmide de Maslow em frente ao pavilhão de comando;
- Pórtico da transparqueana;
- Monumento a FEB; e
- Rampa de desembarque de viaturas.

d. Servidões

Não há.

e. Destinação do Imóvel

1) Uso em finalidade militar: o imóvel está destinado ao uso como Organização Militar;
2) Uso em finalidade complementar: - .

(Nos termos do Art. 3º das IR 50-13 - Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército).

2. ENTREGA E RECEBIMENTO

a. Entrega

Pelo Cel/R1 ABÍLIO SIZINO DE LIMA FILHO, Presidente da Comissão, foi feita a entrega da parcela do imóvel descrito neste Termo à responsabilidade administrativa ao Ten Cel JASON FERRARI RISSO, Diretor do Pq R Mnt/5, com a declaração de que não poderá utilizá-lo em finalidade diferente da prescrita nas IR 50-13.

b. Recebimento

Pelo Ten Cel JASON FERRARI RISSO foi declarado que recebeu a parcela do imóvel descrito neste Termo, tendo-o sob sua responsabilidade administrativa.

3. DECLARAÇÃO

E por assim declararem, mandou o Presidente da Comissão que fosse lavrado o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Quartel em Curitiba-PR, 29 de março de 2019.

ABÍLIO SIZINO DE LIMA FILHO – Cel R/1
Presidente da Comissão

JASON FERRARI RISSO – Ten Cel
Representante do Pq R Mnt/5

RODRIGO PEREIRA LOPES – Ten Cel QEM
Representante da CRO/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS — 1.º CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Dr. Carlos de Carvalho, 417 - 12º andar - Conjunto 1202 - 1203

OFICIAL: RENATO POSPISSIL
CPF: 359.955.569-91

O imóvel referido nesta certidão não esta mais subordinado a esta Circunscrição desde o ano de_____.

CERTIFICO que do livro 3º-H de transcrição das transmissões, a meu cargo, sob nº de ordem 16.097 e com data de 15 de setembro de 1.924, consta o registro do teor seguinte: **CIRCUNSCRIÇÃO**: Curitiba. **SITUAÇÃO**: Bacachery. **CARACTERÍSTICOS**: Consta de uma área de terras no lugar denominado Bacachery, município desta Capital, abrangendo mais de quinhentos e dezoito mil e setenta e oito metros quadrados (518.078m2), mais ou menos, com as seguintes confrontações: a partir do canto da cerca que se limita com a propriedade de Alexandre Kloss, na estrada da Graciosa, por esta acima até 190m; daí toma o alinhamento 27°33'S.E. com 609m.45, até encontrar a cerca que divide com o Instituto Agronômico, por esta abaixo até encontrar o rio Bacachery, por este acima até encontrar a cerca que divide com propriedade de Sylvio Colle, por esta acima até encontrar a cerca que divide com propriedade de Augusto Staben, por esta acima até encontrar a cerca que divide com a propriedade da viúva Emilia Ilbranfeld, por esta acima até encontrar a cerca que limita com propriedade de Luiz Daldegan, por esta acima até encantar a cerca que limita com a propriedade de Alexandre Kloss, até encontrar o ponto de partida. **ADQUIRENTE**: A Fazenda Nacional. **TRANSMITENTES**: Felippe Tod e sua mulher, residente nesta cidade. **TÍTULO**: Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO**: Escriptura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, aos 11 de setembro de 1924. **VALOR**: Cento e quarenta e cinco contos de réis (145:000$000), representados por 145 apólices da divida pública federal. **CONDIÇÕES**: Conforme a escritura. (a) Flávio Luz, Oficial do Registro.********** **AVERBAÇÃO I**: Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada e a vista do contido na documentação expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, que ficam arquivados nesta serventia sob nº 103.553/2000-P, procedo a presente averbação para consignar que, o lote de terreno objeto deste registro foi subdividido em: a) Lote A, medindo do 190,00m de frente para a Avenida Pref. Erasto Gaertner, encerrando a área total de 482.452,24m2; b) Lote B, medindo 202,48m de frente para a rua Francisco Albizu, encerrando a área total de 35.625,76m2, lotes esses que tem os demais característicos constantes de planta aprovada pela referida prefeitura, anexa à aludida documentação. Curitiba, 03 de maio de 2.000. (a) Renato Pospissil, Oficial do Registro. **********

07/07/2011
v.b — C.

Para consultar a autenticidade, acesse https://www.1rtcuritiba.com.br e informe o código de verificação do documento 36SYLD8WGCIZ
Consulta disponível por 30 dias. CNS: 08.325-3

Documento Assinado Digitalmente em 28/08/2019
VANESSA SCHUCH
009 712 340-43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES – Oficial do Registro
Rua Padre Anchieta, 2050 | Conj. 501 | 5° Andar | Curitiba | PR | 80.730-000
Contato: (41) 3022-1117 - titular@1ricuritiba.com.br

CERTIFICO que foram verificados os títulos contraditórios prenotados nesta Serventia até um dia útil anterior à data da expedição desta certidão e nada consta (Art.656-BL §2º do C.N.).

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 28 de agosto de 2019

NIHIL
IVLZ

(Assinado digitalmente)
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES – Oficial do Registro
GILMARA FERREIRA MELO - SUBSTITUTA (PORTARIA 433/2017)
ANA PAULA DA COSTA - ESCREVENTE (PORTARIA 396/2018)
VANESSA SCHUCH - ESCREVENTE (PORTARIA 147/2017)
Fone: (41) 3022-1117

Não selado
Ato sem custas

Para consultar a autenticidade, acesse https://www.1ricuritiba.com.br e informe o código de verificação do documento: 36SYLD8WGC1Z
Consulta disponível por 30 dias" CNS 08.325-1
Documento Assinado Digitalmente em 28/08/2019
VANESSA SCHUCH
009.712.349-43

ANEXO III

_____RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KATIUSCIA CARLA NAGABE
CPF: 046.XXX.XXX-14
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A554235

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15870675I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 01/08/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 04/08/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22740627
Pago em: 04/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Parque Regional de Manutenção5
CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-28
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 01/08/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 01/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 82600370
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 320
Logradouro: FRANCISCO M. ALBIZU
Complemento:
Bairro: BACACHERI
Cidade/UF: CURITIBA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 15,00
Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Laudo de Avaliação - Cessão de uso para barbearia - Nr 09/2025 - 5ªRM - Parque Regional de Manutenção/5

Para abertura de um novo processo licitatório para cessionários Barbeiros, faz-se necessária a elaboração de um laudo, para cálculo do valor a ser pago pelo cessionário ganhador, a união, no valor de R$1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais).

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15870675I00CT001	**Parque Regional de Manutenção5**	**INICIAL**	**01/08/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KATIUSCIA CARLA NAGABE, registro CAU nº 000A554235, na data e hora: 2025-08-01 09:04:31, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.